



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000155/2023-64

Unidade Gestora: COGIC - 254462

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi-COGIC**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
57/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO
DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE
BRIGADISTA VOLUNTÁRIO DE INCÊNDIO –
BVI PARA A FIOCRUZ, NAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA. OBJETO DO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, com sede na Avenida Brasil, n.º 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, com poderes conferidos pela Portaria nº 14/2024 da Diretoria Executiva da FIOCRUZ e pela Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Inove Capacitação e Treinamentos Eireli - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.192.524/0001-97**, sediada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4579 - Centro de Uberaba - Minas Gerais, CEP: 38.010-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Aldomanzia Melo Teixeira, Diretora Geral, brasileira, casada, conforme atos constitutivos da empresa (SEI nº 3123994), com endereço eletrônico paulo@inovecnh.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000155/2023-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 19/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI - 4131508 e 4143857), acostado aos autos:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 57/2023-COGIC, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/09/2024 a 26/09/2025, na forma prevista no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 420.300,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 254462

II. Fonte de Recursos: 1444000000

III. Programa de Trabalho: 172772

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: A1GIC

VI. Nota de Empenho: 2023NE689

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a sua garantia no valor total de R\$ 21.015,00 (vinte e um mil quinze reais), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente Termo Aditivo, em consonância com as regras previstas em Edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 15 (quinze) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor total do contrato.

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício COGIC 22 (3934636); Carta Ofício Resposta da INOVE (4131459).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 27/08/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI - 4181246).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Aldomanzia Melo Teixeira
Diretora Geral
Inove Capacitação e Treinamentos Eireli - ME

TESTEMUNHAS:

- 1 - Ana Paula Pereira de Souza
- 2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **ALDOMANZIA MELO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 29/08/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviço**, em 29/08/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 29/08/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4181257** e o código CRC **01FCDE0D**.